



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 305

LEI Nº 5.556

De 16 de novembro de 2000

Projeto de Lei nº 242/00

Autor: Vereador Doutor Flávio Ferraz de Carvalho

Altera dispositivos da Lei nº 3157/84, modificada pela Lei nº 3638/89, que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de novembro de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 3.157, de 26 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 3.638, de 20 de outubro de 1989, que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica adquirida, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

II -

III - Estar em efetivo, regular e contínuo funcionamento durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias, com exata observância de suas finalidades.

§ 1º -

1 -

2 -



8-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

306

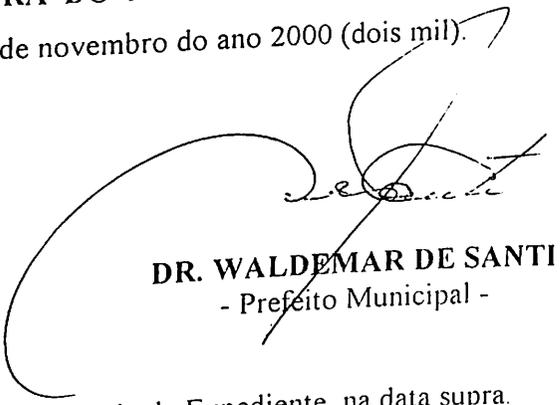
Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.556

3 - Os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais relativos aos primeiros 180 (cento e oitenta) dias, referido no Inciso III, devidamente aprovados pela entidade. ”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano 2000 (dois mil).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



ADILSON DAL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

(“PC”).

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 18.novembro.2000.